

PROJETO DE LEI Nº 23/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio na área da saúde, com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, para execução de serviços de saúde, na área preventiva e curativa de oftalmologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 023/26

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a celebração de novo Convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auildo Martins Pinto, para execução de serviços de saúde, na área preventiva e curativa de oftalmologia.

Todos somos sabedores do importante trabalho realizado pela referida instituição, que atende satisfatoriamente nossos Municípios.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MINUTA DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA – OFTALMOLOGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS DYÓGENES AUILDO MARTINS PINTO.

Nº xx/2026

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JAIR ANTONIO OSTROWSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Johannes Ducker, nº 1501, portador do RG nº 1057329458 e inscrito no CPF sob o nº 646.795.000-34, adiante simplesmente denominado CONVENIENTE e, de outro lado, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS DYÓGENES AUILDO MARTINS PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo, RS, neste ato representada por seu Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin, nº 540, Apto. 501, portadora do RG nº 8012080548 e inscrita no CPF sob o nº 347.152.900-49, de ora em diante denominado simplesmente de HOSPITAL DE OLHOS conveniado, celebram o presente convênio, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº xxxx/2026, mediante as cláusulas e condições abaixo prescritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residente no município de Floriano Peixoto – RS encaminhada por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único - O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com sua necessidade e disponibilidade de recursos, determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e/ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e as demais Coordenadorias de Saúde macrorregião norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao Município, consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidos pela entidade que para o exercício 2026 os valores fixados para a realização dos atendimentos são os constantes na Tabela do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores pactuados entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolo da referida nota fiscal junto ao setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º - A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º - A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º - Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, *pró rata die*, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O Município poderá indicar um auditor contábil e/ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência de (12) doze meses, vigorando a contar de 1º (primeiro) de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo próprio, desde que haja mútuo interesse entre as convenentes, ocasião em que os valores estarão passíveis de correção pela incidência do índice IPCA para o período correspondente.

Parágrafo Único - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O Município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

Parágrafo Único - Fica estabelecido a 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “Declaração de Serviços Prestados”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “ Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de Florianópolis, RS, sendo que, a fim de comprovação, os pacientes ficam obrigados a apresentar o encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Florianópolis, RS, xx de xxxxxx de 2026.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
Florianópolis/RS.

JANESCA M. MARTINS PINTO,
Presidente.
Hospital de Olhos.

Testemunhas:

MARIELI VOBITO,
Secretária Municipal de Saúde.
Florianópolis/RS.

IVAN P. XAVIER DE FREITAS,
Administrador.
Hospital de Olhos.

**Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS**

BR 285 Km 294 - Campus I da UPF
Quadra: K Prédio: II Bairro: São José – Passo Fundo – RS CEP.99.052.900
Fone: (54)3318-0200 - Email: conveniosho@gmail.com

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO 2026

Nº	Nome	CREMERS	Especialização
01	Adriano Bertoni Frasson	CRM: 24.418	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea, Estrabismo e Catarata
02	Aline Weiller dos Reis	CRM: 36.748	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
03	Ana Carolina Bühler	CRM: 44.451	Oftalmologia clínica e cirúrgica
04	Bernardo Augusto F. Frere	CRM: 49.435	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
05	Carlos Bühler Júnior	CRM: 32.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata.
06	Carlos Ricardo C. Ramos	CRM: 30.534	Oftalmologia Clínica e cirúrgica – Especialista em Plástica Ocular
07	Carolina Tagliari Estácia	CRM: 41.386	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata (Atende pacientes a partir de 15 anos de idade)
08	Cassio Fachi	CRM: 46.160	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo
09	Daian Rodrigo T. Ceccon	CRM: 45.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
10	Eduardo Kuchockowolec	CRM: 24.978	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
11	Eduardo Cavalheiro Pedroso	CRM: 28567	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
12	Phillype Fernandes Lessa	CRM: 50.621	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata, Retina e Vítreo.
13	Henrique Ruas da Silva	CRM: 36.992	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata

14	Leonardo Reichmann Fasolo	CRM: 23.607	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata
15	Letícia Ferrari	CRM: 42753	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata
16	Igor Minasi Stankevicius	CRM: 49.619	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata
17	Isadora Missio da Costa	CRM: 45.835	Oftalmologia clínica e cirúrgica Especialista em Catarata
18	Matheus Dallagasperina Pedro	CRM: 40.113	Oftalmologia clínica e cirúrgica Especialista em Córnea e Catarata. Atende crianças a partir de 03 anos
19	Paloma Gassen Faccenda	CRM: 40.119	Oftalmologia Clínica (Retinóloga) Especialista em Retina
20	Rafaello Martini Frasson	CRM: 38.624	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e Vítreo. (Sem Agenda)
21	Roberto Reis X. dos Santos	CRM: 31.389	Oftalmologia clínica e cirúrgica Especialista em Catarata.
22	Rubismar Evandro Güttel	CRM: 19.411	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
23	Mirian Mitiko Sakuma	CRM: 20.658	Anestesiologista
24	Gláucia A. Giacobbo	CRM: 35.933	Anestesiologista
25	Carlos R. de Camargo Ramos	CRM: 30.534	Diretor Técnico

Passo Fundo, RS, abril de 2026.
Dr. CARLOS RICARDO DE CAMARGO RAMOS
Diretor Técnico

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS
TABELAMENTO DE PREÇOS 2026

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions		
HOSPITAL DE OLHOS LIONS		
TABELA SOCIAL DE PREÇOS - ANO 2026		
	CONSULTA	Valor
10101012	Consulta Oftalmológica + Exames Fundoscopia e Tonometria (Adulto)	R\$ 190,00
10101012	Consulta Oftalmológica c/Exames - Criança de 01 à 07 anos	R\$ 280,00
10101012	Consulta Oftalmológica c/ Exames - Criança de 07 à 12 anos	R\$ 250,00
	EXAMES DE DIAGNOSE	Valor
41301013	Angiografiafluoresceínica + Retinografia colorida e/ou Papilografia- binocular	R\$ 280,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	R\$ 150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	R\$ 200,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	R\$ 150,00
41301080	Ceratoscopia – binocular	R\$ 150,00
41301129	Curva tensional diária – binocular	R\$ 160,00
41301242	Gonioscopia – binocular	R\$ 140,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	R\$ 120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	R\$ 140,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	R\$ 120,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	R\$ 120,00
41301153	Papilografia - binocular	R\$ 150,00
41301315	Retinografia colorida binocular	R\$ 150,00
40103021	Topografia – binocular	R\$ 150,00
40901530	Ultrassonografia diagnóstica - monocular	R\$ 150,00
40901530	Ultrassonografia diagnóstica - binocular	R\$ 250,00
	EXAMES DE IMAGEM DE ALTA COMPLEXIDADE	Valor
41501276	Biometria óptica (IolMaster) binocular	R\$ 250,00
41501144	OCT-Tomografia de coerência óptica - binocular	R\$ 330,00
41501148	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e nervos – binocular	R\$ 530,00
41501149	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula e córnea – binocular	R\$ 530,00
41501250	OCT - Tomografia de coerência óptica + mácula, nervos e córnea – binocular	R\$ 630,00
40103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	R\$ 330,00
41103031	PENTACAN - Tomografia de córnea – binocular	R\$ 330,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) – binocular	R\$ 540,00

	TERAPIA - LASER	Valor
30306019	Capsulotomia YAG laser - monocular	R\$ 330,00
30310083	Iridectomia a laser - monocular	R\$ 330,00
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	R\$ 330,00